



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 1270, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovação de  
pleitos de  
Reinvestimento  
de 30% do  
Imposto de  
Renda da  
Pessoa  
Jurídica.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso III, e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no Processo nº: 59004.001265/2023-32, resolve:

Art. 1º - Aprovar:

I - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (anos-calendários 2020 e 2021), referente à Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 04.895.728/0001-80, localizada no Município de Belém, Estado do Pará, conforme a Resolução Condel/Sudam nº 93/2021, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo fiscal referente aos anos-calendários 2020 e 2021, processo 59004.002548/2023-00;

II - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à Modernização de Equipamentos, apresentado pela empresa Mineração Paragominas S.A., CNPJ: 12.094.570/0004-10, localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, conforme Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo fiscal, referente ao ano-calendário 2021, processo 59004.001396/2023-10;

III - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A., CNPJ: 04.065.033/0001-70, localizada em Rio Branco, Estado do Acre, conforme Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo fiscal, referente ao ano-calendário 2021, processo 59004.002479/2022-45;

IV - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para complementação de equipamentos, apresentado pela Empresa Macunaima Agroindústria e Comércio de Polpas Ltda, CNPJ: 06.246.487/0001-73, localizada no município de Inhangapi, no Estado do Pará, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos anos-calendários 2022 e 2023, processo 59004.002586/2024-35.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha  
Superintendente

Aharon Alcolumbre  
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy  
Diretor de Administração

Wilson Luiz Alves Ferreira  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 26/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 26/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 26/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 26/02/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0657220** e o código CRC **826E2B80**.